



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI N° 1.547 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1983/1985"

DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito do Município de Agudos, Es-

tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;  
E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1983/1985, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 305.216.000,00 (Trezentos e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil - cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio 1983/1985, são assim distribuídos:

<u>1. RECURSOS</u>	1983	1984	1985	TOTAL
1.1 Ordinários	R\$ 58.656.000	R\$ 57.700.000	R\$ 74.800.000	R\$ 191.156.000
1.2 Vinculados	R\$ 61.760.000	R\$ 23.300.000	R\$ 29.000.000	R\$ 114.060.000
<b>Totais</b>	<b>R\$ 120.416.000</b>	<b>R\$ 81.000.000</b>	<b>R\$ 103.800.000</b>	<b>R\$ 305.216.000</b>

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>FUNCÕES</u>	<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>			TOTAL
	1983	1984	1985	
01 - Legislativa	R\$ 500.000	-	-	R\$ 500.000
03 - Administração e Planejamento	R\$ 37.140.000	R\$ 52.200.000	R\$ 67.300.000	R\$ 156.640.000
08 - Educação e Cultura	R\$ 7.535.000	R\$ 300.000	-	R\$ 7.835.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI N° 1.547 DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

10 - Habitação e Urbanismo	36.250.000	21.000.000	27.000.000	84.250.000
13 - Saúde e Saneamento	24.661.000	7.500.000	9.500.000	41.661.000
15 - Assistência e Previdência	1.830.000	-	-	1.830.000
16 - Transporte	12.500.000	-	-	12.500.000
TOTAL	120.416.000	81.000.000	103.800.000	305.216.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimados a preços de 1983, serão corrigidas nonetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de outubro de 1982

DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo

